

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO

que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.871.680/0001-47, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, em Ipatinga MG, neste ato representado pelo Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, JADSON HELENO MOREIRA**, representante legal, casado, vereador, CPF: 040.914.376-64, RG: MG-9.274.039, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Av. São Francisco, 320 - Primavera, Pouso Alegre - MG, em Pouso Alegre MG, neste ato representada pelo senhor **OLIVEIRA ALTAIR AMARAL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 495.645.796-00 e RG M3-882.982, resolvem celebrar resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções ou Termo de Cooperação, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e alterações vigentes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, inclusive quanto as atividades da Escola do Legislativo e o projeto "Constituição em Miúdos", visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**.

### PARAGRAFO PRIMEIRO

Os celebrantes do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO** buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES



Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO**, os servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** poderão participar dos cursos oferecidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, assegurada a reciprocidade quanto aos servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** na participação em cursos promovidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sem ônus, em cada caso, para os partícipes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO**, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** poderão atuar como colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, assegurada à participação voluntária dos servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** para atuarem nas ações de capacitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As instituições celebrantes deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO** comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores para efetuar atividades que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, projetos, encontros, e outros de mesma natureza).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como a prestação de informações necessárias;
- b) receberem em suas dependências servidor(es) para participar(em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;
- d) fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- e) encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO**.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO** serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO**, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO** não envolve o repasse de recursos financeiros entre as partes.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO**

Este Instrumento poderá ser extinto mediante acordo entre os partícipes ou unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima e no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO** não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO** será publicado de forma resumida, na publicação Oficial da Câmara, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ipatinga para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os celebrantes e formalizados por meio de termos aditivos a este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES / TERMO DE COOPERAÇÃO**. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Ipatinga, 24 de maio de 2019.

### CELEBRANTES:

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA:**


  
\_\_\_\_\_  
JADSON HELENÓ MOREIRA,  
Presidente da Câmara Municipal

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE:**

\_\_\_\_\_  
Oliveira Altair Amaral  
Presidente da Câmara Municipal

### TESTEMUNHAS:

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA:**

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Pedrosa Pereira  
CPF: 048.461.196-88

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

\_\_\_\_\_  
Lucas Expedito Bertolozo  
CPF: 108.393.706-52